



TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG, E A EMPRESA BRUNO PEREIRA BARROSO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.024.461/0001-16, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG**, com sede na Rua Ataliba Pereira, 99, nessa cidade de Buenópolis-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Célio Santana, inscrito no CPF nº 322.310.676-68, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **BRUNO PEREIRA BARROSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.024.461/0001-16, com sede na Rua Dona Izabelinha, 174 - Bairro Centro - Engenheiro Navarro/MG - CEP: 39.630-000, neste ato representada pelo Dr. Bruno Pereira Barroso, inscrito no CPF sob o número 102.439.036-50 - RG MG 18.348.902 - CRM/UF 79601/MG, aqui denominado de **CREDENCIADA**, RESOLVEM celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

3.1. Contratação de serviços médicos de clínica geral, com vistas á atendimentos diários, durante a semana, com demanda livre, incluindo pacientes da COVID 19, urgencias, transferencias de pacientes intermunicipais, na Unidade de Saúde Thales Mayer Pimenta, no horario compreendido entre as 09:00 a 19:00 horas, com intervalo de almoço de 02(duas) horas, cumprindo uma carga horaria de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.1. A despesa com a realização dos serviços do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do PMB/MG: 10.01.01.10.301.10.2096.33.90.39.00-629 e 10.01.01.10.301.10.2096.33.90.39.00-630.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. O valor total do contrato é de R\$ 17.000,00(dezessete mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

a) O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando os atendimentos realizados durante o mês, em até 05 (cinco) dias uteis após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

b) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da comarca de Buenópolis/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Buenópolis/MG, 20 de dezembro de 2022.

Célio Santana
Prefeito Municipal

Dr. Bruno Pereira Barroso
CPF: 102.439.036-50
RG: 18.348.902
CRM: 79601/MG
CONTROLE 1544730

Testemunhas:

CPF nº:

CPF:

040.664.526-47

Formulário de controle e registro do credenciamento, contendo campos para data, hora, assinatura, e rubrica, além de uma seção para o responsável.